LEI MUNICIPAL N° 1.242 DE 14 DE MAIO DE 2014

Autoriza a Prefeitura Municipal de Serra Azul, com a participação do Departamento Municipal de Educação, a celebrar convênio com a Fundação Feira do Livro de Ribeirão Preto, com o objetivo de repasse de verba para aquisição de "Cartão Livrinho" e dá outras providências.

MARIA SALETE ZANIRATO GIOLO, Prefeita Municipal de Serra Azul em Exercício, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Serra Azul, com a participação do Departamento Municipal de Educação, autorizada a celebrar convênio com a Fundação Feira do Livro de Ribeirão Preto, com o objetivo de repassar verba para a aquisição de "cartão - livrinho", aos alunos da rede municipal de ensino, para aquisição de livros durante a realização da 14ª Feira Nacional do Livro de Ribeirão Preto.

Artigo 2° - Para a consecução dos objetivos do convênio, fica a Prefeitura Municipal de Serra Azul, autorizada a repassar à Fundação Feira do Livro de Ribeirão Preto, o valor de R$ R$20,00 (vinte reais), por aluno matriculado na rede municipal de ensino, que serão utilizados para a compra de livros, por meio do "cartão- livrinho".

Artigo 3° - Os "cartões – livrinhos" serão recebidos e distribuídos pelo Departamento Municipal de Educação aos 1.287 alunos (um mil duzentos e oitenta e sete) das unidades escolares da rede municipal de ensino, com o objetivo de incentivar a leitura e conhecimento.

Artigo 4° - O convênio celebrado ficará submetido aos dispositivos do artigo 116 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações legais, e terá um prazo de duração de 06 (seis) meses.

Parágrafo Único – A prestação de contas relativas ao repasse de verbas de que trata o artigo 2° desta lei, dar-se-á na forma como estabelecido na legislação municipal em vigor, nas determinações do Tribunal de Contas do Estado, bem como na legislação federal aplicável.

Artigo 5° - As despesas oriundas do respectivo convênio ocorrerão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Codificação	Categoria	Valor	Unidade Executora

	Econômica		
123	**33.90.39.00**	**R$25.740,00**	**12 361 0146 2320 0000**

Artigo 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Azul, 14 de maio de 2014.

Maria Salete Zanirato Giolo
Prefeita Municipal